

EDITAL DE CURSOS DE FÉRIAS

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.473.817/0001-30, sediada na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro de Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-480, mantenedora da FACULDADE ESUDA, Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (Código e-MEC 410), neste ato representada por seu Presidente ao final assinado, e doravante denominada apenas INSTITUIÇÃO, faz saber o seguinte:

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Por meio do presente Edital, a AREC convoca os alunos da Faculdade ESUDA, com vínculo ativo no semestre 2026.1 para os Cursos de Férias ofertados entre os dias 29 de junho de 2026 e 14 de julho de 2026.

Art. 2º - A convocação a que se refere o artigo anterior será para **constituição de vínculo especial** para prestação de serviços de ensino superior pela Instituição que ocorrerá entre os dias 29 de junho de 2026 e 14 de julho de 2026.

CAPÍTULO SEGUNDO DO PERÍODO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO ESPECIAL PARA ALUNOS VETERANOS

Art. 3º - Os alunos da Faculdade ESUDA com vínculo ativo em 2026.1 ou que receberam autorização da Instituição, e que desejem participar do Curso de Férias 2026 nas disciplinas ofertadas, devem assinar Termo de Adesão Especial (2026.3).

Parágrafo Único – A Assinatura que se refere o *caput* ocorrerá via Portal Acadêmico, cujo acesso ocorre mediante *login* e senha privativa.

Art. 4º - O período para assinatura do Termo de Adesão se extinguirá em 29 de julho de 2026, 12h.

Art. 5º - Os alunos que se encontrem com o *status* de trancado ou trancado de ofício devem realizar o destrancamento mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica via portal, antes de efetuarem a renovação de vínculo.

CAPÍTULO QUARTO DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

Art. 6º - As condições financeiras do Curso de Férias 2026.3 constam no anexo único e devem ser firmadas diretamente com a Instituição.

§1º - Compete à Coordenação de Curso definir encontros presenciais que se realizarão no campus da Faculdade ESUDA ou outro local, em dia e horário pré-definido, com vistas à realização das atividades práticas.

§2º - Alterações na programação semestral, seja em relação aos encontros presenciais tradicionais ou em relação aos encontros presenciais conectados, podem ser realizadas sem a necessidade de prévia comunicação.

§3º - Os encontros mediados pela utilização de mecanismos de tecnologia, de informação e de comunicação ocorrerão nos dias e horários definidos pela Coordenação (Horário do Curso), em sala de aula virtual, exigida a presença do(a) aluno(a), dentro do percentual mínimo, sob pena de reprovação.

§4º - O acesso à sala de aula virtual, bem como o registro de presença, será realizado pelos meios de tecnologia disponíveis, cuja presença é atestada pela utilização de login institucional e de senha privativa.

§5º - A Instituição fornecerá ao(à) aluno(a) login institucional e senha individual, ambos intransferíveis, como identidade virtual para todos os fins jurídicos.

§6º - A presença (física e/ou virtual) e a obtenção de pontuação mínima, conforme regra regimental, são elementos necessários à aprovação do(a) aluno(a), certo que as ausências podem ser abonadas somente nos casos previstos em regulamentação interna.

§7º - Constam, no Curso de Férias 2026.3, disciplinas cuja carga horária respeita a programação contida no Projeto Pedagógico de Curso.

§8º - O aproveitamento da disciplina realizada em Curso de Férias é idêntico ao critério de aprovação estabelecido nas disciplinas regulares, ofertadas dentro da semestralidade.

Art. 9º - Somente será considerado matriculado no Curso de Férias, o estudante que tiver efetuado todos os pagamentos, na forma e na condição estabelecida pela Instituição.

Parágrafo Único: O pedido de cancelamento não será aceito depois de iniciado o Curso de Férias 2026.

Art. 10 – Não serão aplicadas as políticas de desconto projetadas dentro da semestralidade.

Art. 11 – As solicitações de mudança de turno, de curso ou de alteração da matrícula por exclusão ou inclusão de disciplina não serão aceitas depois de iniciado o Curso de Férias.

Art. 12 – Os requerimentos de solicitação de segunda chamada de exercícios deverão ser requeridos no Portal Acadêmico da Instituição, em requerimento próprio, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO QUINTO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

Art. 13 - Os valores das contraprestações dos serviços extraordinários estão fixados na Tabela de Valores das Taxas Administrativas (2026.2).

CAPÍTULO SEXTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A inobservância das regras estabelecidas no presente Edital não obriga a Instituição ao cumprimento das obrigações estatuídas reciprocamente.

Parágrafo Único – Nos termos do Regulamento de Vínculo, o não pagamento das prestações convencionadas ensejará as penalidades civis de multa, incidência de juros e correção monetária, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais que objetivem garantir o recebimento do crédito contratado.

Art. 15 – Demais regras de cancelamento de vínculo, trancamento, desistência, exercício do direito de arrependimento, pleito de descontos e de bolsas se encontram previstas no Regulamento de Vínculo.

Parágrafo Único – A Instituição informa que o Regulamento de Vínculo se encontra disponível no site institucional (www.esuda.edu.br), bem como pode ser consultado fisicamente na biblioteca, e no Mural de Avisos que se situa nas dependências da ESUDA.

Art. 16 – A instituição dá ciência de que não aceita pagamento da semestralidade através do FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), nem adere ao PROUNI (Programa Universidade para Todos), posto que já disponibiliza programas de apoio próprios.

Art. 17 – Na hipótese de os cursos ofertados não atingirem número mínimo de dez inscrições efetivas, a oferta será cancelada, mediante devolução dos valores pagos pelo(s) discente(s).

Art. 18 – A Instituição se reserva no direito de expedir normas complementares ao presente Edital, independentemente de notificação, comunicação, interpelação ou protesto.

Publique-se.

Recife, 26 de junho de 2026.

Associação Recifense de Educação e Cultura
Faculdade ESUDA
Wilson José Moura Barretto
Presidente

